



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA
Rua Valter Barreto, s/n, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo 053/2019

Inexigibilidade 009/2019

CONTRATO N.º 482 - 2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO, O SR. SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA E O SR. RODRIGO MACHADO PIRES.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, O Município de PRESIDENTE DUTRA, com sede Administrativa na Avenida São Gabriel, 226, Centro - Presidente Dutra Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.717.798/0001-39, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, RG nº 02.865.974-03SSP/BA, e do CPF/MF nº 348.255.335-15, domiciliado na avenida na Rua Vereador João Rocha, 93 - centro - CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE**, e o Sr. **RODRIGO MACHADO PIRES, CPF: 033.450.485-66, residente e domiciliado Avenida da Cultura, s/n -centro, CEP 44.930-000, Presidente Dutra - Bahia**, doravante designado **CONTRATADO**, com fundamento nos Artigos 13, inciso V, e 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com as alterações promovidas pela Lei nº. 8.883/94, têm entre si justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** serviços de atendimento Odontológicos na UBSF Ilçonete Gonçalves, na sede do município, sendo o profissional em questão detentor de diversos cursos especializados e conhecimento de relevância na área da odontologia, em consonância com as normas e diretrizes instituídas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA
Rua Valter Barreto, s/n, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), além das demais atividades da que englobem o objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – DO CONTRATANTE:

Fica o **CONTRATANTE** comprometido a fornecer numerários para as custas e despesas necessárias ao bom andamento dos Serviços contratados, bem como todos os documentos, informações e material de expediente, solicitados por escrito ou verbalmente, necessários para a elaboração e execução dos serviços contratados. Enquanto que de sua inadimplência, não poderá invocar prejuízos que resultar ao seu direito.

2.2 – DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os Serviços Profissionais Especificados na Cláusula Primeira, até a sua conclusão final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente Contrato terá a duração de **prazo de 12 (Doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério das Partes nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O Município **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação pelos Serviços enumerados na Cláusula Primeira, o correspondente a R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária do orçamento vigente da Secretaria de administração Geral no Elemento de Despesa Unidade: 06.13 – Secretaria de Saúde, Projeto Atividade: 2.016 – Manutenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA
Rua Valter Barreto, s/n, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



dos Zerviços de Atenção Básica, Elemnto de Despesa 33.90.36.00.00 - Outro Serviços de Terceiros-Física, Fonte de Recurso: 0014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

No caso do não cumprimento por uma das partes das cláusulas deste Contrato é causa justa para ser rescindido o presente Instrumento, independente de interpelação judicial, arcando a parte que deu causa, com todos os ônus, inclusive os judiciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento Particular de Contrato, em três vias de igual teor, e na presença das testemunhas abaixo, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

PRESIDENTE DUTRA -BA, 02 de Janeiro de 2020.

SILVIO MARIO ALVES ALMEIDA

Prefeito – Contratante

Contratante

RODRIGO MACHADO PIRES

CPF:033.450.485-66

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____